

# Reforma tributária é tema de debate entre industriais e governadores

*Discussão reuniu empresários do Sudeste e do Sul do Brasil*

Representantes de indústrias do Sul e Sudeste do Brasil se reuniram na semana passada com governadores que integram o Consórcio de Integração Sul e Sudeste (Cosud) em um evento realizado no Palácio Guanabara, sede do Governo do Estado do Rio de Janeiro. A reforma tributária foi o principal tema discutido, entre as propostas das federações das indústrias dessas duas regiões brasileiras.

De acordo com dados do Banco Mundial, o PIB (Produto Interno Bruto) do Brasil cresceu, em média, apenas 1,3% ao ano entre 2009 e 2019, enquanto o restante do mundo obteve crescimento médio de 2,8% ao ano no mesmo período. As causas do desempenho da economia brasileira abaixo da média mundial são muitas, mas o tamanho e a complexidade do sistema tributário nacional certamente têm um papel importante.

Responsável por 23,9% do PIB nacional, a indústria responde por 38% da arrecadação dos tributos federais, Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Previdência Social, com uma carga tributária média de 46,2% do seu faturamento, quase 20% a mais do



DIVULGAÇÃO FIRJAN

que a média dos demais setores.

A alta carga tributária no Brasil é um dos principais entraves do nosso crescimento econômico, reduz a competitividade da indústria nacional e prejudica a geração de emprego e renda. "A Reforma Tributária é medida urgente para ampliar a ge-

ração de emprego e renda, tornando o Brasil um país mais forte e justo", destacou o presidente da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan), Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira.

Para termos um setor produtivo pujante, é fundamental a apro-

vação de uma ampla reforma da tributação que tenha como base o consumo e que assegure simplificação, neutralidade, transparência e isonomia entre os diversos setores da economia.

A simplificação deve ser o principal pilar da Reforma Tributária no Brasil, segundo avaliação da Firjan. A atual complexidade gera um contencioso na ordem de 75% do PIB nacional, e seus efeitos extrapolam a relação do contribuinte com o fisco. No mais, exige um Judiciário sobrecarregado e de alto custo, que onera toda a sociedade brasileira. Por outro lado, estudos apontam que a Reforma Tributária é capaz de gerar um aumento do PIB potencial do Brasil de 20,2% em 15 anos, e de 24% no longo prazo.

## PROPOSTA DE IMPOSTO ÚNICO

Como representantes do setor produtivo, a Firjan entende que a Reforma Tributária com base no consumo deve, necessariamente, passar pela criação de um Imposto sobre Valor Agregado (IVA) em substituição aos tributos hoje incidentes

sobre o consumo (PIS/Cofins, ICMS, ISS), com as seguintes características: alíquotas uniformes para todos os bens e serviços (com exceção aos produtos da cesta básica); base ampla de incidência, englobando todas as operações realizadas, seja com bens tangíveis e intangíveis, serviços e direitos; imposto não deve fazer parte da sua própria base de cálculo; crédito financeiro amplo e imediato, ou seja, tudo o que for adquirido, dá direito a crédito imediatamente; tributação no destino; devolução imediata dos saldos credores; recolhimento centralizado por empresa; uso restrito da sistemática de substituição tributária para poucos bens e indicados em legislação única com validade para todos os estados.

Além disso, é fundamental a criação de um mecanismo limitador da carga tributária para que se garanta que a reforma não trará aumento de tributação, a manutenção do Simples Nacional e a garantia do reconhecimento e o ressarcimento dos saldos tributários acumulados dos tributos extintos, em especial do ICMS, findo o período de transição.

# Alerj propõe que Estado dobre o limite de parcelamento do IPVA

*Intenção é que o tributo seja pago em até seis parcelas*

A deputada estadual Célia Jordão (PL) apresentou um projeto de lei na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) que propõe dobrar o limite de parcelas para pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) no estado. Segundo a proposta, o tributo poderá ser quitado em até seis parcelas mensais. Hoje, o imposto só pode ser parcelado em até três vezes, antes da data final prevista e de acordo com o último número da placa do veículo.

"O início do ano é um período em que o contribuinte já possui inúmeras despesas e fica difícil fechar as contas. Ao flexibilizar o pagamento do IPVA, além de aliviar o peso no bolso do motorista, estaremos contribuindo para garantir que ele circule tranquilamente com a documentação do seu veículo em dia, diminuindo a inadimplência",



DIVULGAÇÃO / ALERJ

A autora da proposta, deputada Célia Jordão, justifica a necessidade do parcelamento com o acúmulo de contas de todo início do ano

ressaltou a deputada.

O IPVA é calculado pelos governos estaduais de acordo com a tabela Fipe, elaborada a partir dos preços médios de venda dos veículos novos e usados. Com a valorização dos usados, reflexo da pandemia que paralisou fábricas, muitos motoristas estão pagando mais caro pelo imposto mesmo com um veículo mais velho, o que reforça a necessidade do pagamento facilitado.

O aumento do limite de parcelamento do IPVA já é uma realidade em outros estados brasileiros. Em São Paulo, é possível parcelar o imposto em até cinco parcelas, dependendo do valor a ser pago. Já no Paraná, o tributo pode ser parcelado em cinco vezes sem juros no boleto e em até 12 vezes no cartão de crédito. Em Alagoas, o pagamento pode ser feito em até seis parcelas, sendo que cada uma não pode ser inferior a R\$ 100.



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Nova Friburgo

### TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 010/2022

Processo Administrativo/CPL nº 016/2022. Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022, de prestação de serviço mensal de suporte à informática para o Poder Legislativo Friburguense, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa PIMENTEL FERREIRA & CIA LTDA – INFOPLAN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA. CNPJ nº 02.684.186/0001-70. Endereço: Alameda Maria José Pacheco, nº 136, Térreo, Parque Dom João VI - Nova Friburgo - RJ, CEP: 28.616-137. Cláusula 1ª: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual por mais doze meses, com fundamento legal no art. 57, inc. IV, da Lei 8666/93. Cláusula 2ª: O valor mensal fixo é de R\$ 650,40 (seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 7.804,80 (sete mil, oitocentos e quatro e oitenta). Parágrafo Único. Os valores mensais foram reajustados com base na variação do Índice ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação) no percentual de 6,77% (seis vírgula setenta e sete centésimos por cento), acumulado nos últimos 12 (doze) meses e divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada-IPEA para o 1º trimestre de 2023. Cláusula 3ª: O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 09 de março de 2023 a 08 de março de 2024. Cláusula 4ª: A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho nº 060, de 28/02/2023,

à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas 3.3.9.0.40.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TIC), programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298. Cláusula 5ª: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições. Nova Friburgo, 28 de fevereiro de 2023.

### VEREADOR MAX BILL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

### RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.552

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa:  
Cria a galeria das mulheres vereadoras, denominada "Galeria 8 de Março" na Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Art. 1º Cria a galeria denominada "Galeria 8 de Março" na Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Art. 2º As homenagens serão realizadas através de exposição individualizada de imagem por reprodução fotográfica, no tamanho de 20 x 25 centímetros, de cada Vereadora que exerceu mandato nessa Casa Legislativa, e serão fixadas no espaço denominado de "Galeria 8 de Março", localizado em parede de destaque na sede do Poder

Legislativo.

Art. 3º Na Galeria 8 de Março, estarão as fotos das vereadoras que assumiram uma cadeira no Legislativo pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

Art. 4º As despesas da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Friburgo, 02 de março de 2023.

VEREADOR MAX BILL MONTEIRO RATAMERO  
PRESIDENTE

Vereador Joelson José de Almeida Martins – 1º Vice-Presidente  
Vereador André Luiz Silva de Moraes – 2º Vice-Presidente  
Vereador Dirceu Silvestre Tardem – 1º Secretário  
Vereadora Vanderléia Pereira Lima – 2º Secretário

AUTORIA: VEREADORA VANDERLEIA ABRACE ESSA IDEIA – PRE nº 122/2022